



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

ATA DA SEXAGÉSIMA SESSÃO DE JULGAMENTO ORDINÁRIA E PRESENCIAL DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA NO DIA VINTE E DOIS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO como adiante se segue:

Ao vigésimo segundo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e cinco minutos, foi aberta a sexagésima sessão de julgamento ordinária e presencial da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, sob a Presidência da Exmª Srª Desembargadora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA e com a participação do Exmo. Sr. Desembargador LAERTE NEVES DE SOUZA, do Exmo. Sr. Desembargador JASIL IVO e da Exmª Sra. Desembargadora VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA, bem como do representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador LUIZ FELIPE DOS ANJOS DE MELO COSTA. Ausente o Exmo. Sr. Desembargador JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR, por motivo de viagem oficial, conforme PROAD nº 4406/2024. A Exmª Srª Desembargadora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA presidiu e participou do julgamento consoante previsto nos §§ 6º e 10, do art. 11, do Regimento Interno desta Corte. A Exmª Sra. Desembargadora VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA compareceu à sessão para julgar os processos em que estava vinculada. A Exmª Srª Desembargadora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA declarou aberta à sessão, submetendo à Turma as Atas da 57ª Sessão de Julgamento Ordinária e Virtual da Segunda Turma realizada entre os dias 13 a 16/08/2024 e a 58ª Sessão de Julgamento Ordinária e Presencial da Segunda Turma realizada no dia 15/08/2024 que foram aprovadas sem ressalvas. Ato contínuo, obedecendo às Pautas de Julgamento dos Processos Eletrônicos, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região nº 4034/2024, do dia 12/08/2024 e publicada no dia 13/08/2024, às fls. 26/34, na forma dos artigos 70-B a 70-I do Regimento Interno desta Corte, passou-se ao julgamento dos processos da Relatoria da Exmª Sra. Desembargadora VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA, a seguir relacionados: **Ordem: 1 Processo nº 0000077-04.2024.5.19.0005(Ag. Reg.) RELATORA: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** A Exmª Sra. Desembargadora VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA participou do presente julgamento para compor o quorum regimental. **Não computado o voto da Exmª Sra. Desembargadora Relatora, nos termos do artigo 213, do Regimento Interno desta Corte.** O Exmº Sr. Desembargador Exmº. Sr. Desembargador LAERTE NEVES DE SOUZA presidiu e participou do julgamento consoante previsto nos §§ 6º e 10, do art. 11, do Regimento Interno desta Corte. **Decidiu:** por maioria, conhecer do agravo regimental interposto pela reclamada, e, no mérito, negar-lhe provimento para manter a decisão que não concedeu os benefícios da justiça gratuita e, por consectário lógico, negar seguimento ao recurso ordinário interposto, por deserção, vencida a Exmª Srª Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa que lhe dava pelo provimento para conceder os benefícios da justiça gratuita em favor da Agravante. **Ordem: 2 Processo Nº AP-0001664-19.2014.5.19.0003. (ED) Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos. **Ordem: 3 Processo Nº AP-0010082-77.2013.5.19.0003. (ED) Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Decidiu:** por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, por infringência à dialeticidade. Em seguida foram apregoados os demais processos, conforme segue: **Ordem: 29 Processo Nº ROT-0000386-44.2023.5.19.0010 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pela segunda reclamada, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à WHITE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA e, por consectário lógico, excluí-la do polo passivo desta demanda, com resolução do mérito. Julgar prejudicada a análise dos demais temas, uma vez que relativos ao mérito da ação. Condenar a parte autora ao pagamento de honorários sucumbenciais ao advogado da parte reclamada, fixado em 10% (dez por cento) sobre o valor de liquidação da sentença, com exigibilidade suspensa. **Ordem: 35 Processo Nº ROT-0000571-46.2022.5.19.0001 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por maioria, conhecer do recurso ordinário da reclamada e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reformar a sentença de primeiro grau a fim de julgar improcedente o reconhecimento de acidente de trabalho e excluir a multa de 2% sobre o valor da condenação por embargos protelatórios. Com relação aos honorários periciais, diante do não reconhecimento do acidente de trabalho, os mesmos devem ser suportados pela União, nos termos da Resolução n. 66/2010 do CSJT, do art. 158 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT da 19ª Região e da Súmula 457 do TST. Confirmar a reintegração constante na decisão de tutela provisória de natureza antecipada (ID. 5ed75e2). Prejudicada a análise do recurso obreiro. Custas mantidas e já recolhidas, vencido o Exmº Sr. Desembargador Jasiel Ivo divergia para, reconhecendo a culpa da empresa no resultado acidente de trabalho por falta de concessão regular de EPIs, dar provimento parcial ao recurso obreiro para deferir indenização por danos morais decorrentes de acidente de trabalho no valor de R\$ 3.000,00. **Ordem: 30 Processo Nº ROT-0000436-19.2022.5.19.0006 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Realizou sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamante o(a) advogado(a) Valgetan Ferreira de Oliveira (OAB: 4789/AL). **Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário adesivo apresentado pelo reclamante, e no mérito, negar-lhe provimento. Por maioria, conhecer do recurso ordinário apresentado pela reclamada, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reduzir o intervalo intrajornada aos domingos de 1 hora para 15 minutos, conforme preconiza o § 1º do art. 71 da CLT, com natureza indenizatória, conforme se apurar em liquidação de sentença. Condeno a parte autora ao pagamento de honorários sucumbenciais no percentual de 10% (dez por cento) ao advogado da parte reclamada, os quais deverão ficar sob condição suspensiva, diante do entendimento do STF acima explanado, vencida a Exmª Srª Desembargadora Relatora que ainda excluía da condenação o pagamento de diferenças por acúmulo de função pelo abastecimento dos caminhões e realização de manobras, bem como o pagamento do adicional de periculosidade. **Ordem: 41 Processo Nº ROT-0000808-90.2021.5.19.0009 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Assegurada sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamante o(a) advogado(a) Antonio Lopes Rodrigues (OAB:2823/AL). Assegurada sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamado o(a) advogado(a) Adriano Costa Avelino (OAB: 4415/AL). **Decidiu:** considerando o requerimento do advogado Adriano Costa Avelino (OAB: 4415/AL), conforme Id de nº cfec277, de adiamento do julgamento por motivo de viagem anteriormente programada; por unanimidade, adiar o presente julgamento, ficando desde já designada sessão para prosseguimento no dia 29.08.2024 às 9h. **Ordem: 39 Processo Nº ROT-0000748-67.2021.5.19.0058 Relator JASIEL IVO.** Realizou sustentação oral pelo(a) recorrido/reclamado o(a) advogado(a) Roberto Márcio Tamm de Lima (OAB: 51755/MG). **Decidiu:** por maioria, (I) conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando a sentença, converter a justa causa em pedido de demissão, condenando-se a reclamada ao pagamento das seguintes verbas rescisórias: 13º salário proporcional; férias proporcionais mais 1/3. Para os cálculos, será observada o salário indicado pelo reclamante em sua inicial; proceder com a correta anotação do motivo de dispensa na CTPS do autor para constar pedido de demissão, no prazo de 10 dias após o trânsito em julgado, sob pena de multa diária de R\$100,00, limitada até



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

R\$5.000,00, após o qual deve ser providenciada pela Secretaria da Vara. Condena-se a reclamada ao pagamento de honorários advocatícios, no percentual de 10%, sobre o valor da condenação. Custas pela reclamada no valor de R\$200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, valor da condenação atribuído exclusivamente para esse fim, vencida a Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe negava provimento. **Ordem: 20 Processo Nº RORSum-0000083-05.2024.5.19.0007 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** A advogada Giselle Coelho Camargo (OAB: 4789/TO), dispensou a realização de sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamada. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto para, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação da reclamada em diferenças salariais por desvio de função e nas verbas decorrentes, como também na retificação da CTPS obreira e em danos morais, e julgar totalmente improcedente a demanda, condenando o reclamante em honorários advocatícios no percentual de 5% sobre os valores pretendidos na inicial reclamationária, os quais não poderão ser executados através de créditos obtidos judicialmente e devem se manter sob condição suspensiva de exigibilidade pelo período de dois anos posteriores ao trânsito em julgado, durante os quais somente poderá ser executada a parcela se o credor demonstrar no feito que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão da gratuidade à parte autora, bem como salientando que, caso o credor não se desincumba de tal ônus, transcorrido o prazo de dois anos, as obrigações decorrentes da sucumbência da parte autora se extinguirão. Custas invertidas, a cargo do reclamante, porém dispensadas. **Ordem: 31 Processo Nº ROT-0000448-22.2023.5.19.0063. Relator JASIEL IVO.** Realizou sustentação oral pela recorrente/reclamante o(a) advogado(a) Yves Maia de Albuquerque (OAB: AL3367). **Decidiu:** por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista ao Exmº Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 34 Processo Nº ROT-0000570-75.2022.5.19.0061 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Realizou sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamante o(a) advogado(a) Maria de Fatima Rebouças da Silva (OAB: 49.347/PE). Realizou sustentação oral pelo(a) recorrido/reclamado o(a) advogado(a) Reginaldo Marcio Alecrim Moitinho (OAB: 44774/PE). **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário obreiro para declarar a nulidade do processo a partir da audiência de fls. 781-782 por cerceio ao direito de prova do autor, determinando o retorno dos autos ao 1º grau de jurisdição para a reabertura da instrução processual com a devida oitiva das provas testemunhais apresentadas pelas partes. **Ordem: 28 Processo Nº ROT-0000368-51.2017.5.19.0004 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Assegurada sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamante a advogado(a) Hanna Gabriela Cardoso Nunes Ferreira (OAB: 10780/AL). **Decidiu:** considerando o requerimento da advogada Hanna Gabriela Cardoso Nunes Ferreira (OAB: 10780/AL), conforme Id de nº. 91041c7, de adiamento do julgamento por motivo de viagem para participar de posse do Ministro do TST; por unanimidade, adiar o presente julgamento, ficando desde já designada sessão para prosseguimento no dia 29.08.2024 às 9h. **Ordem: 33 Processo Nº ROT-0000531-64.2022.5.19.0001 Relator JASIEL IVO.** O advogado(a) João Francisco Alves Rosa (OAB: 17023/BA), inscrito para realizar sustentação oral pela recorrente/litisconsorte não compareceu. **Decidiu:** por unanimidade, (I) conhecer dos recursos das partes e, no mérito, negar provimento ao apelo da 1ª reclamada, e dar parcial provimento aos recursos do reclamante e da 2ª reclamada para: a) determinar a incidência do FGTS mais 40% sobre os reflexos das horas extras e intervalo nos 13º salários, férias mais 1/3 e RSR; b) determinar a retificação dos cálculos para considerar, no cálculo do vale-transporte, o valor diário de R\$7,30 multiplicado pelos dias efetivamente trabalhados no mês da apuração; c) determinar que a majoração do valor do RSR, em razão da integração das horas extras



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

habitualmente prestadas, não repercute no cálculo das demais parcelas, considerando que o contrato de trabalho encerrou-se em abril de 2022; e d) afastar a responsabilidade subsidiária da 2ª reclamada, por ter firmado contrato de transporte regido pela Lei nº 11.422/2007. Custas reduzidas para R\$6.400,00, calculadas sobre o novo valor da condenação, arbitrado provisoriamente em R\$320.000,00, já recolhidas. **Ordem: 42 Processo Nº ROT-0000953-21.2022.5.19.0007 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Realizou sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamante o(a) advogado(a) Victor Alexandre Peixoto Leal (OAB: 5463/AL). **Decidiu:** por unanimidade, (I) conhecer do recurso ordinário do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas mantidas e dispensadas. **Ordem: 19 Processo Nº RORSum-0000030-39.2024.5.19.0002 Relator JASIEL IVO.** O advogado(a) Fabio Alves Silva (OAB: 7414/AL), dispensou a realização de sustentação oral pelo(a) recorrido/reclamante. **Decidiu:** por maioria, conhecer do recurso patronal para negar-lhe provimento. Custas mantidas, vencida a Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe dava provimento para julgar improcedente o pleito de reversão da justa causa aplicada ao autor. **Ordem: 23 Processo Nº ROT-0000150-79.2024.5.19.0003 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Realizou sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamante o(a) advogado(a) Victor Alexandre Peixoto Leal (OAB: 5463/AL). **Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pelo Reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento parcial apenas para conceder a isenção no pagamento das custas processuais, em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita ao reclamante. Custas como no primeiro grau, porém, isentas. **Ordem: 22 Processo Nº ROT-0000149-22.2023.5.19.0006 Relator JASIEL IVO.** Realizou sustentação oral pela recorrente/reclamada a advogada Juliana Gabriela Bonfim Gomes (OAB 32.124/PE). Realizou sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamante o(a) advogado(a) Victor Alexandre Peixoto Leal (OAB: 5463/AL). **Decidiu:** por unanimidade, conhecer dos recursos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Ordem: 43 Processo Nº ROT-0001072-48.2023.5.19.0006 Relator JASIEL IVO.** Realizou sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamante o(a) advogado(a) Victor Alexandre Peixoto Leal (OAB: 5463/AL). O advogado(a) Fernando Carlos Araújo de Paiva (OAB: 2.996/AL), inscrito para realizar sustentação oral pela recorrida/litisconsorte não compareceu. **Decidiu:** por maioria, conhecer e negar provimento a recurso obreiro, vencido o Exmº Sr. Desembargador Relator que lhe dava provimento parcial para condenar a reclamada, C.C.L.T.D.A, de forma principal, e a litisconsorte, E.A.D.D.E. S.A, de forma subsidiária, ao pagamento de: a) indenização por danos morais decorrente de doenças cinesiológicas no valor de R\$5.000,00; b) honorários advocatícios no percentual de 10% sobre o valor da condenação; e c) honorários periciais no valor de R\$1.000,00, para o perito O. H.V.D.R.E.S. Acórdão pelo Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza. **Ordem: 44 Processo Nº RORSum-0001236-16.2023.5.19.0005 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** O advogado(a) Fernando Carlos Araújo de Paiva (OAB: 2.996/AL), inscrito para realizar sustentação oral pela recorrida/litisconsorte não compareceu. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 45 Processo Nº RORSum-0001280-26.2023.5.19.0008 Relator JASIEL IVO.** O advogado(a) Fernando Carlos Araújo de Paiva (OAB: 2.996/AL), inscrito para realizar sustentação oral pela recorrida/litisconsorte não compareceu. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso dos autores, mantendo-se a sentença de origem por seus próprios fundamentos. **Ordem: 21 Processo Nº RORSum-0000104-78.2024.5.19.0007 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** A advogada Lívia Calovi Fagundes Costa (OAB: 155470/SP), dispensou a realização de sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamado. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer de ambos os recursos para, no mérito, acolher a preliminar de incompetência material dessa Justiça



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Especializada suscitada no recurso adesivo empresarial, determinando a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual para apreciação da lide, após o trânsito em julgado, em arquivo no formato PDF, via malote digital, conforme prevê o art. 64, § 3º, do CPC. Prejudicada a análise das demais matérias dos recursos ordinário obreiro e adesivo empresarial. **Ordem: 32 Processo Nº RORSum-0000529-39.2023.5.19.0008 Relator JASIEL IVO.** O advogado Lucas Andrade Rodrigues de Araújo (OAB: 18992/AL), dispensou a realização de sustentação oral pelo(a) recorrido/reclamante. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 27 Processo Nº RORSum-0000341-21.2024.5.19.0005 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Realizou sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamante o(a) advogado(a) Aline Soares Cabral (OAB: 16711/AL). **Decidiu:** por maioria, conhecer do recurso ordinário obreiro, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para deferir o pagamento das diferenças de FGTS e majorar o valor da indenização por danos morais para R\$ 5.000,00. Conhecer do recurso ordinário patronal e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, no importe de 10% (dez por cento) sobre os pedidos julgados totalmente improcedentes, ficando com exigibilidade suspensa, vencida a Exmª Srª Desembargadora Relatora que em relação ao recurso obreiro divergia para manter o valor da indenização por danos morais deferido na sentença de 1º grau, e quanto ao apelo patronal ainda lhe dava provimento para reconhecer o pedido de demissão da autora em 8.4.2024, excluir do condeno o pagamento das diferenças de verbas rescisórias relativas à rescisão indireta e o pagamento da indenização substitutiva ao período de estabilidade provisória; como também excluir a indenização por danos morais. Acórdão pelo Exmº Sr. Desembargador Jasiel Ivo. **Ordem: 37 Processo Nº AP-0000694-33.2023.5.19.0058 Relator JASIEL IVO.** O advogado(a) Douglas Braz Bezerra (OAB: 14317/AL), inscrito para realizar sustentação oral pela agravante/exequente não compareceu. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto pela reclamante para dar-lhe provimento em parte, determinando que o executado efetue o pagamento da multa pecuniária no percentual de 100% sobre o depósito judicial (R\$ 1.058,20), pago com 41 dias de atraso. Quanto à multa incidente sobre a parcela vencida em 08.03.2024, quitada com 4 dias de atraso, determina-se a redução do percentual para 16% sobre o valor da parcela, nos termos do art. 413 do CC e em atenção ao princípio da proporcionalidade e razoabilidade, haja vista que houve o pagamento do valor principal do acordo. Ficam concedidos em favor da agravante os benefícios da justiça gratuita. **Ordem: 24 Processo Nº RORSum-0000165-36.2024.5.19.0007 Relator JASIEL IVO.** Realizou sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamante o(a) advogado(a) Tainá de Mendonça Lopes Tavares (OAB: 16039/AL). **Decidiu:** por maioria, conhecer parcialmente do recurso ordinário interposto pela reclamada e conhecer do recurso da reclamante e, no mérito, negar provimento a ambos os apelos, mantendo-se a sentença de origem por seus próprios fundamentos, vencida a Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que divergia apenas para dar provimento parcial ao recurso da reclamada no sentido de julgar improcedente o pedido de reconhecimento de rescisão indireta e de indenização por danos morais. **Ordem: 26 Processo Nº RORSum-0000292-83.2024.5.19.0003 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Realizou sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamante o(a) advogado(a) Mario Luiz Quintela Souza de Barros (OAB: 11304/AL). Realizou sustentação oral pelo(a) recorrido/litisconsorte o(a) advogado(a) Caroline Blanca Maciel Marinho, (OAB: 0008257/AL). **Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a parte ré ao pagamento de: a) diferenças do adicional de insalubridade do grau médio para o grau máximo no período de março/2019 a abril de 2023, com reflexos em aviso prévio, FGTS+40%, 13º salário e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

férias acrescidas de 1/3; b) diferenças salariais de março/2019 até abril/2023 e repercussões, nos limites dos pedidos, sobre 13º, aviso prévio, férias+1/3, DSR; c) retificar a CTPS da reclamante para que conste o piso salarial da categoria, R\$ 1.350,00, conforme pedido, no prazo de 5 dias a contar do trânsito em julgado, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara; d) majorar os honorários advocatícios de sucumbência devidos pela reclamada para o percentual de 10%. Custas majoradas para R\$ 240,00, calculadas sobre o valor arbitrado a título de condenação (R\$ 12.000,00). **Ordem: 25 Processo Nº ROT-0000286-51.2023.5.19.0055 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** A advogada Natália Torres Barkokebas Cavalcanti (OAB: 33026/PE), dispensou a realização de sustentação oral pela recorrente/reclamada. **Decidiu:** por unanimidade, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para julgar a presente ação, determinando a devolução dos autos eletrônicos ao Juízo de Origem, para que, após o trânsito em julgado, seja encaminhado à Justiça Comum, mediante malote digital. Prejudicada a análise das demais matérias recursais de ambos os recursos. **Ordem: 40 Processo Nº ROT-0000788-77.2022.5.19.0005 Relator JASIEL IVO.** O advogado(a) Rafael Nobre da Silva (OAB: 9468/AL), dispensou a realização de sustentação oral pelo sindicato/recorrido. **Decidiu:** por unanimidade, (I) conhecer dos recursos interpostos pelas reclamadas e, no mérito, negar-lhes provimento. **Ordem: 17 Processo Nº AP-0132700-07.2002.5.19.0004 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Realizou sustentação oral pelo(a) agravante/exequente o(a) advogado(a) Joao Paulo Ribeiro Wercellens Barros (OAB: AL12279). **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de petição para reformar a decisão de fls. 216 que determinou a suspensão da liberação de valores nos presentes autos, com a suspensão dos alvarás de fls. 204-207, para manter a atualização dos cálculos de fls. 176-200, por força aplicação da primeira tese da modulação fixada pelo STF no julgamento das ADCs 58 e 59. **Ordem: 10 Processo Nº AP-0000930-35.2018.5.19.0001 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** **Decidiu:** considerando o requerimento da advogada Hanna Gabriela Cardoso Nunes Ferreira (OAB: 10780/AL) conforme Id de nº. d709929, de adiamento do julgamento por motivo de viagem para participar de posse do Ministro; por unanimidade, adiar o presente julgamento, ficando desde já designada sessão para prosseguimento no dia 29.08.2024 às 9h. **Ordem: 1 Processo Nº AP-0000134-02.2022.5.19.0002 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** **Decidiu:** por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de petição apresentado pelo Estado de Alagoas para, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 2 Processo Nº AP-0000158-27.2022.5.19.0003 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** **Decidiu:** por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de petição apresentado pelo Estado de Alagoas para, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 3 Processo Nº AP-0000161-53.2011.5.19.0007 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** **Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 4 Processo Nº AP-0000175-57.2022.5.19.0005 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** **Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição apresentado pelo Estado de Alagoas para, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 5 Processo Nº AP-0000303-09.2015.5.19.0010 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição interposto pela exequente. **Ordem: 6 Processo Nº AP-0000478-11.2019.5.19.0059 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** **Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto pela exequente e, no mérito, dar-lhe provimento para tornar sem efeito a decisão de extinção da execução proferida pelo juízo de origem, determinando-se que os autos sejam mantidos em arquivo provisório até a efetiva satisfação do crédito perseguido na presente ação, no caso de inércia das partes. **Ordem: 7 Processo Nº AP-0000567-34.2019.5.19.0059 Relator ANNE**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Petição para afastar a extinção da execução. **Ordem: 8 Processo Nº AP-0000604-09.2022.5.19.0010 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer dar parcial provimento ao agravo de petição interposto pela executada para: a) determinar o refazimento dos cálculos com a exclusão da dedução do valor depositado para fins de garantia do juízo, devendo ser abatido apenas o montante efetivamente liberado; b) limitar a condenação à 50 minutos diários de supressão de intervalo de digitador; e, c) afastar da condenação a apuração dos dias de gozo de férias - e não no período de maio/junho de cada ano - bem como dias de gozo de licença prêmio ou faltas abonadas pela chefia. **Ordem: 9 Processo Nº AP-0000794-36.2012.5.19.0005 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o prosseguimento da execução. **Ordem: 11 Processo Nº AP-0001013-94.2022.5.19.0006 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição patronal. **Ordem: 12 Processo Nº AIAP-0001016-73.2013.5.19.0003 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento interposto, mantendo-se a decisão que denegou seguimento ao agravo de petição do autor, por intempestivo. **Ordem: 13 Processo Nº AP-0001155-39.2015.5.19.0008 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** por unanimidade, não conhecer do agravo de petição por incabível à espécie. **Ordem: 14 Processo Nº AIRO-0001258-80.2023.5.19.0003 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 15 Processo Nº AP-0033500-56.2004.5.19.0004 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de petição interposto pelo exequente, reformando a decisão agravada para afastar a prescrição intercorrente declarada e determinar o prosseguimento da execução. **Ordem: 16 Processo Nº AP-0075500-23.1994.5.19.0004 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição interposto. Custas pelos executados, na forma do art. 789-A, IV, da CLT. **Ordem: 18 Processo Nº AP-0155200-38.1986.5.19.0001 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Realizou sustentação oral pelos agravantes/exequentes, o advogado(a) João Paulo Ribeiro Wercellens Barros (OAB: AL12279). **Decidiu:** após o voto da Exmª Srª Desembargadora Relatora que conhecia e dava parcial provimento ao agravo de petição, para determinar a suspensão do feito com a remessa dos autos ao arquivo provisório até o encerramento do processo de falência; por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder vista ao Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza, ficando desde já designada sessão para prosseguimento no dia 5.09.2024 às 9h. O Exmº Sr. Desembargador Jasiel Ivo reservou-se para votar posteriormente. **Ordem: 36 Processo Nº AP-0000593-44.2015.5.19.0262 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição apresentado pelos sócios executados e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão de primeiro grau que julgou procedente o pedido de instauração do IDPJ e determinou a inclusão dos sócios da executada no polo passivo da ação, uma vez que inexistente no plano de recuperação judicial homologado (Id. ef892bd) cláusula que vede a execução contra os sócios. Por fim, acrescentar, ainda, que o valor a ser executado será aquele definido no plano aprovado na recuperação judicial. **Ordem: 38 Processo Nº ROT-0000746-40.2022.5.19.0001 Relator JASIEL IVO. Decidiu:** por maioria, conhecer dos recursos ordinários apresentados pela reclamada principal e pelas litisconsortes e, no mérito, dar-lhes parcial provimento para, reformando a sentença, condenar o reclamante ao pagamento de honorários



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

advocatícios sucumbenciais no montante de 10% (dez por cento) sobre os pedidos julgados totalmente improcedentes, ressalvando que esta verba não pode ser executada através de créditos obtidos judicialmente e que os honorários devidos pelo reclamante permanecerão em condição suspensiva de exigibilidade até que o credor comprove que o obreiro não mais se encontra em estado de hipossuficiência de recursos, observado o limite de 2 anos, quando deverá ser extinta a respectiva obrigação; e conhecer do recurso ordinário apresentado pelo reclamante e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para fixar a indenização por dano estético no valor R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com base nos critérios do art. 223-G, I a XII, da CLT. Custas pelas reclamadas no valor de R\$ 1.400,00, calculada sobre R\$ 70.000,00, novo valor atribuído à condenação exclusivamente para este fim, vencida a Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que dava provimento ao recurso patronal para julgar improcedente os pedidos de indenização por danos morais e estéticos e de horas extras. **Ordem: 46 Processo Nº ROT-0001340-96.2023.5.19.0008 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário apresentado pelo Ministério Público do Trabalho, para, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a sua legitimidade ativa e declarar a competência desta Justiça Especializada para processar e julgar a presente demanda, bem como determinar o retorno dos autos à Vara de Origem para apreciação desta ação. **Ordem: 47 Processo Nº AP-0000001-46.2014.5.19.0064 (ED) Relator JASIEL IVO. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 48 Processo nº 0000081-53.2024.5.19.0001 (ED) RELATOR: LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios opostos pelo reclamante. **Ordem: 49 Processo Nº ROT-0000114-40.2024.5.19.0002 (ED) Relator JASIEL IVO. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Ordem: 50 Processo Nº 0000214-3.2020.5.19.0009 (ED) Relatora: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração oposto para negar-lhe provimento. **Ordem: 51 Processo Nº 0000675-8.2022.5.19.0001 (ED) Relator JASIEL IVO. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e acolher em parte os embargos para: a) fazer constar a transcrição do voto vencido da Dra. Anne Helena Fischer Inojosa, nos termos da fundamentação supra; e b) fixar a indenização por danos materiais a ser paga em parcela única, nos termos do art. 950, parágrafo único, do Código Civil, aplicando o redutor de 20%, distribuída da seguinte forma: a) R\$92.000,00 para a filha M.R.G.M.; e b) R\$66.800,00 para a filha A.C. S. B. Custas reduzidas para R\$5.976,00, calculadas sobre R\$298.800,00, valor atribuído à condenação apenas para este fim. **Ordem: 52 Processo Nº 0000693-04.2023.5.19.0008 (ED) Relator JASIEL IVO. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Ordem: 53 Processo Nº ROT-0000780-60.2023.5.19.0007 (ED) Relator JASIEL IVO. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Ordem: 54 Processo Nº 0000804-06.2023.5.19.0002 (ED) Relator: JASIEL IVO. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Ordem: 55 Processo Nº 0000846-26.2021.5.19.0002 (ED) Relatora: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e não acolher os embargos de declaração opostos pela parte reclamada. **Ordem: 56 Processo Nº 0000867-19.2023.5.19.0006 (ED) Relator: JASIEL IVO. Decidiu:** por unanimidade, rejeitar os embargos. **Ordem: 57 Processo Nº RORSum-0000895-21.2022.5.19.0006 (ED) Relator JASIEL IVO. Decidiu:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos e, no mérito, acolhê-los para determinar a remessa dos autos à Contadoria para a liquidação do acórdão. **Ordem: 58 Processo nº 0000947-11.2022.5.19.0008 (ED) RELATOR: LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração patronais. **Ordem: 59**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Processo Nº 0000971-08.2023.5.19.0007 (ED) Relator JASIEL IVO. Decidiu: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos. **Ordem: 60 Processo Nº 0000993-31.2016.5.19.0001 (ED) Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração do autor para sanar erro material na ementa de fls. 220 na forma exposta na fundamentação deste acórdão. **Ordem: 61 Processo nº 0001074-21.2023.5.19.0005 (ED) RELATOR: LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração obreiros e patronais. **Ordem: 62 Processo Nº 0001127-02.2023.5.19.0005 (ED) Relator: JASIEL IVO. Decidiu:** por unanimidade, negar provimento aos embargos da empresa e dar provimento parcial aos embargos do reclamante para, sanar a omissão apontada, nos termos da fundamentação supra, sem, contudo, conferir efeito modificativo ao julgado. **Ordem: 63 Processo Nº RORSum-0001262-23.2023.5.19.0002 (ED) Relator JASIEL IVO. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e acolher os embargos para sanar a omissão no acórdão de ID 6035cd9, proferido de forma líquida, e determinar a juntada da planilha de cálculos (já anexada aos autos no ID fa73a7d), cujo valor da condenação importa em R\$ 6.617,80 (seis mil seiscentos e dezessete reais e oitenta centavos) em 31.01.2024. **Ordem: 64 Processo nº 0001294-16.2023.5.19.0006 (ED) Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios opostos pela reclamada. **Ordem: 65 Processo Nº RORSum-0001317-59.2023.5.19.0006 (ED) Relator JASIEL IVO. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. Não havendo mais processos, a sessão presencial foi encerrada às treze horas e quarenta e nove minutos, cuja ata lavrei, nos termos do PROAD Nº 2505/2023, para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____ Adalgisa Jatubá Paraizo de Carvalho, Coordenadora da Segunda Turma.